

da Secretaria Especial do Microempreendedor Individual (PMSP) que veio prestar esclarecimentos de forma a apoiar a SEHAB na condução do comércio no projeto Real Parque.

Sr. José Olival comenta que nos contatos com HABI identificou a preocupação em obter informações concretas que possibilite entender quem pode ser beneficiado pela Lei.

O Sr. José Olival decorre sobre a Lei do Microempreendedor, com foco na explicação dos benefícios oferecidos pela Lei que podem auxiliar na formalização do negócio próprio, quais são as pessoas que podem se beneficiar com a legislação; quais os tipos de comércios que poderão ter a formalização. Indica o site Federal: www.portaldoempreendedor.gov.br para formalização, porém antes da formalização o candidato a MEI deve entrar no site www.prefeitura.sp.gov.br/mei para saber quais as atividades e exigências a serem cumpridas na Cidade de São Paulo. Ressalta que cerca de 80% das atividades permitidas ao Microempreendedor Individual não exigem Auto de Licença de Funcionamento e as que exigem em sua maioria são aquelas atividades que podem gerar incômodo ou insegurança a terceiros. Dessa forma ressalta a necessidade da consulta prévia da atividade pelo referido site da Prefeitura. Porém, se houver necessidade de formalização dos interessados, a Prefeitura, através dos CATs ou agentes de formalização, podem fazer a análise e formalização gratuitamente.

Esclarece que muitas pessoas atualmente trabalham de maneira informal no Brasil. Cita que, conforme dados de pesquisas, 50% das empresas que iniciam suas atividades acabam fechando no prazo de 1 ano devido à burocracia para regulamentação da empresa, entre outras dificuldades.

Informa que o Poder Público criou a Lei Complementar 128, de 2008, que aprimorou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/06) que entrou em vigor em julho de 2009. Com isto, tornou possível colaborar com os pequenos empreendedores na regularização dos seus negócios, suprimindo algumas das exigências para o empreendedor individual como a isenção de alguns impostos próprios que uma empresa formal paga, entre outras vantagens do funcionamento formal o que é um estímulo para deixar de funcionar de forma clandestina. Como prova disso, apresentou os números de formalização: no Brasil 2.200.000, Estado de São Paulo 560.000 e na Capital 190.000 microempreendedores já se formalizaram.

Informa que no site www.prefeitura.sp.gov.br/mei está disponível o passo - a - passo do processo de formalização do seu negócio, sendo possível consultar

Palestra da Secretaria Especial do Micoenpreendedor Individual (MEI)

também o link **ocupações**, que identifica quais atividades são consideradas de baixo risco e que se enquadram na legislação apresentada. Apresenta exemplo de atividades que exigem Auto de Licença de Funcionamento (ALF) como Bares, Lanchonetes, *Lan House* e que requerem profissional como contador; engenheiro ou arquiteto que auxilie o candidato a MEI a conseguir o ALF, bem como outras exigências do Departamento de Vigilância Sanitária.

Explica:

1) **QUEM PODE SER MEI:**

a) Quem tenha um faturamento anual de até R\$ 60 mil (média de R\$ 5mil/mês);

b) Exerça tão somente as atividades listadas no site da Prefeitura <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/planejamento/mei/ocupacoes/index.php?p=20464>

c) Não participe de outra empresa (titular, sócio ou administrador);

d) Possua um único estabelecimento;

e) Tenha no máximo, 01 empregado (com salário mínimo ou piso da categoria – ver sindicato) (Nesse caso, não formalizar sem que o candidato possua um contador);

f) Observe as normas estadual e municipal relativas à atividade, local e forma de atuação.

g) Não exerça atividades em vias e espaço públicos, inclusive como ambulante, sem TPU (Termo de Permissão de Uso);

h) Não exerça atividade em ZER ou ZERp.

2) **NÃO PODEM SER FORMALIZADAS:**

a) **Pessoas que recebem benefício do BPC /LOAS** (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social);

b) **Pessoas que recebem o Auxílio ao Idoso;**

c) **Tutor que recebe benefícios de BPC/LOAS e como MEI ultrapassar o valor de renda familiar de ¼ do valor do salário mínimo;**

d) **Pessoas que recebem aposentadoria por invalidez;**

e) **Pensionista e Servidor Público em Atividades;**

f) **Estrangeiros com visto provisório;**

g) **Atividades com exigência de Alvará de Funcionamento;**

h) **Endereços que estiverem em Zona Estritamente Residencial (ZER) ou Zonas Exclusivamente Residenciais de Proteção Ambiental (ZERp)**

i) **Pessoas que sejam titular, sócio ou administrador de outra empresa.**

3) PODEM SER FORMALIZADAS, MAS COM RESSALVAS:

a) **Pessoas que recebem o Seguro Desemprego:** podem ser formalizadas, mas perdem a concessão do benefício no mês seguinte da formalização;

b) **Pessoas que recebem Auxílio Doença:** podem ser formalizadas, mas perdem a concessão do benefício no mesmo mês da formalização;

c) **Tutor:** pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;

d) **Pessoas que recebem Bolsa Família:** o registro no MEI não causa o cancelamento do Programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar, neste caso o cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado o cancelamento do benefício no ano de atualização cadastral;

e) **Pessoas que já contribuem para a Previdência social:** podem ser formalizadas, as contribuições anteriores não serão perdidas, no caso de contribuição facultativa (autônomos) cujo percentual seja de 11% (onze por cento) do valor do salário mínimo não precisar informar o INSS, mas caso a contribuição facultativa (autônomos) seja de 20% sob o valor do salário mínimo o formalizado deverá agendar e comparecer nos postos da Previdência Social, para que seja alterado o código de contribuição para 1295, após alteração do código, o formalizado deverá efetuar o pagamento da contribuição de forma diferencida para não perder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da seguinte forma:

- Pagar o DAS no dia 20 de cada mês (contribuindo 5% sob o valor do salário mínimo)

- Pagar O GPS com o código 1295, no dia 15 de cada mês

(contribuindo 15% sob o valor do salário mínimo).

Pagando assim o percentual de 20% (vinte por cento), sendo 5% (cinco por cento) pelo MEI (DAS) e 15% (quinze por cento) pelo GPS 1295, não alterando assim o valor de contribuição anterior.

- f) **Pessoas que sejam CLT, ou seja, que trabalham registradas:** podem ser formalizadas, mas caso de serem demitidas do emprego perderá concessão do SEGURO DESEMPREGO;

Os presentes questionam sobre a questão da Previdência Social e auxílio doença.

Em reposta, o Sr. José Olival informa que o empreendedor individual tem direito a aposentadoria comum, desde que tenha a contribuição mínima, já para o auxílio doença é necessário ter no mínimo 12 meses de contribuição.

Ao concluir a palestra, o representante da Secretaria Especial do Microempreendedor Individual reitera que o site www.prefeitura.sp.gov.br/mei está disponível para maiores informações e esclarecimentos.

A Sra. Margareth, assistente social, informa que foi realizada a desratização da área pela Vigilância Ambiental em 02 de Abril de 2012 nos Setores 07, 08 e 15. Tal ação se deu após a solicitação do Conselho Gestor na última reunião.

O conselheiro, Sr. Orlandilson, questiona sobre os motivos que os moradores da Quadra H não conseguem instalar TV por assinatura por meio da tubulação existente nos blocos. A arquiteta da Habi Sul informa que o problema apresentado foi revisto no projeto, sendo alterado e corrigido na Quadra A. Na quadra I, em uma vistoria recente, a OAS mostrou à equipe de Habi a tubulação geral de entrada da rede de TV, onde a secção é suficiente para a passagem de, pelo menos, 3 fiações diferentes de TV a cabo. Tudo dependerá da organização do condomínio, em controlar a instalação dessas redes por empresa regularizada, porque só haverá problemas nessa questão se os serviços forem feitos de forma improvisada ou irregular. Foi decidido pela OAS não instalar a antena de TV aberta pois não há sinal no bairro e isso faz com que a antena seja inoperante.

A Sra. Angela solicita sugestão dos conselheiros para pauta da próxima reunião. Sugere aos conselheiros ponderarem sobre a realização de mais uma palestra ou, trabalhar os dados do levantamento que Habi está organizando sobre o comércios/serviços

Informa que a equipe técnica da Habi Sul está catalogando as legislações necessárias para formalização dos comércios e que este material contribuirá para

Desratização dos setores 7, 8 e 15

Antena TV

Pauta - reunião maio 2012

Legislação - comércio

as discussões com o conselho gestor e, oportunamente, com os comerciantes interessados. Os conselheiros presentes decidiram que é interessante que a próxima reunião inicie as discussões quanto à situação dos comércios, especialmente, sobre critérios.

A conselheira, Sra. Samara, informa que o grupo de conselheiros representantes da sociedade civil entrega na reunião um levantamento dos comércios e serviços importantes para o Real Parque, após consulta aos moradores. O intuito é contribuir nas discussões sobre o comércio local.

Os conselheiros, Sr. Washington e Sra. Samara, aproveitam a presença do conselheiro representante da SABESP para solicitar esclarecimentos sobre o serviço de desentupimento da rede de esgoto da Rua Paulo Bourroul.

O representante informa que a equipe da SABESP compareceu diversas vezes no local para realizar o serviço, porém não foi possível devido à falta de colaboração dos moradores que estacionam seus veículos na rua, impedindo a execução do serviço. Solicita a colaboração do Conselho no intuito de comunicar e sensibilizar os moradores em relação à importância desse serviço.

Os conselheiros se comprometem a reunir com a equipe da SABESP para definição de datas e períodos de trabalhos na Rua Paulo Bourroul e, conseqüente mobilização dos moradores.

O Sr. Washington solicita que o Conselho Gestor seja comunicado por Habi Sul, previamente, quando acontecer visitas técnicas na comunidade.

Sra. Angela finaliza a reunião e informa que a próxima reunião está marcada para 08/5 e agradece a presença de todos, especialmente, ao Sr. José Olival, assessor da Secretaria Especial do Microempreendedor Individual, pela excelente apresentação.

Sugestão de pauta

Levantamento dos conselheiros

*Sabesp –
necessidade de
serviço na área*

Visitas técnicas

Encerramento